



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

PORTARIA IEE 016 / 2013

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições, de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela *Resolução 5.938, de 26-07-2011* e considerando a *Resolução USP-6.638, de 2-10-2013*, que dispõe sobre consulta à Comunidade Universitária, visando à escolha do (a) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade de São Paulo e a *Resolução USP-6.640, de 2-10-2013* que dispõe sobre a eleição para a composição da lista tríplice para a escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Consulta à Comunidade será realizada no dia 10 de Dezembro de 2013 das 9:00 h às 21:00 h, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo do IEE/USP, prédio de administração podendo votar docentes, alunos e funcionários.

§ 1º - Ficam indicados os seguintes servidores para composição da mesa receptora: Antonio José dos Prazeres, Ines Massumi Iwashita, Luciano de Souza, Paulo Lucas Dantas Filho, Rosana de Cassia de Oliveira Oba e Welson Bassi.

§ 2º - durante o período considerado pelo menos 3 (três) dos servidores acima indicados deverão estar presentes no local.

§ 3º - Ficam indicados os seguintes servidores para composição da mesa apuradora: Luciano de Souza e Rosana de Cassia de Oliveira Oba.

Artigo 2º - A votação no IEE, nos termos da *Resolução USP-6.640, de 2-10-2013* que dispõe sobre a eleição para a composição da lista tríplice para a escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 19 de Dezembro de 2013 das 9:00 h às 13:00 h, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo do IEE/USP, prédio de administração, podendo votar os Membros do Conselho Deliberativo do IEE/USP.

§ 1º - Ficam indicados para compor a mesa eleitoral: o Prof. Dr. Arnaldo Gakiya Kanashiro como Presidente e o Prof. Hédio Tatizawa como Suplente do Presidente e os servidores Luciano de Souza e Rosana de Cassia de Oliveira Oba como mesários.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE**

§ 2º - Conforme instruções da Resolução USP 6640, para exercer o direito de voto, o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

São Paulo, 14 de Novembro de 2013



Professor ILDO LUÍS SAUER
DIRETOR